



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA - 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo deste município, torna público a errata sob edital n° 004/2022. O Processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para os cargos: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ASSISTENTE ESPORTIVO.**

Onde se lê:

16 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
(...)		(...)
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	23/03/2022
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	24/03/2022 e 25/03/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	30/03/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	01/04/2022
Homologação e Publicação.	Gabinete.	05/04/2022
Entrega dos documentos até admissionais	Comissão do Processo Seletivo.	06/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

16 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
(...)		(...)
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	21/03/2022
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	22/03/2022 e 23/03/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	24/03/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	29/03/2022
Homologação e Publicação.	Gabinete.	30/03/2022
Entrega dos documentos até admissionais	Comissão do Processo Seletivo.	01/04/2022

(...)

demais regras e procedimentos permanecem inalterados em Edital nº 004/2022.

Anchieta – ES, 18 de março de 2022.

LEONARDO BISSA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo deste município, torna público a errata sob edital nº 004/2022. O Processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para os cargos: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ASSISTENTE ESPORTIVO.

Onde se lê:

ANEXO I.1

(...)

CARGO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme Resolução CFE nº03/1987 e Resolução CNE nº 07/2004

I. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	40

(...)

CARGO ASSISTENTE ESPORTIVO

I. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	40

Leia-se

CARGO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme Resolução CFE nº03/1987 e Resolução CNE nº 07/2004

II. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARGO ASSISTENTE ESPORTIVO

II. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40

(...)

A ficha de pontuação, e demais regras e procedimentos permanecem inalterados em Edital nº 004/2022.

Anchieta – ES, 14 de março de 2022.

LEONARDO BISSA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria dos Esportes e da Juventude deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 004/2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal nº156/06/11/2003 e suas alterações para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, com o objetivo de promover, **ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER**, com a finalidade de garantir a execução e ampliação do **PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO**, nos seguintes cargos: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ASSISTENTE ESPORTIVO**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da SEJUV Secretaria dos Esportes e da Juventude de Anchieta.

1. DA FUNÇÃO /OBJETO DE CONTRATO E PRÉ-REQUISITO

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher nas funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (licenciatura plena e/ou bacharel), e **ASSISTENTE ESPORTIVO** (ensino médio completo).
- 1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a chamada, sendo coordenados pela – SARH, através de comissão.
- 1.3 **ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS**, para o cargo **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**:
 - a. Diploma obtido em curso de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido. Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC;
 - b. Registro no Conselho Regional de Educação Física (ADIMPLENTE);
 - c. Certidão Negativa de Regularidade (Documento emitido pelo CREF).
- 1.4 **ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS** para o cargo **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Karatê, Jiu-Jitsu, Dança, Capoeira, yoga, Taekwondo e Monitor de Futebol), possuir Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada.
 - 1.4.1 **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Modalidade - **Karatê**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e/ou Confederação de Karatê; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Karatê e carteirinha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 1.4.2** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **JIU JITSU**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e/ou Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação e Carteirinha).
- 1.4.3** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso específico de “Dança” ou afins, com carga horária mínima 60h.
- 1.4.4** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **CAPOEIRA**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Capoeira).
- 1.4.5** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **YOGA**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de “Hatha Yoga” Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Associação e/ou federação de Yoga).
- 1.4.6** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **TAEKWONDO**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de TAEKWONDO; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de TAEKWONDO).
- 1.4.7** ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **MONITOR DE FUTEBOL**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de Futebol com carga horária mínima 60h.

1.5 Se estudante de nível superior em educação física, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2022. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que encontra-se matriculado no mínimo no 5º período considerando data base da publicação deste edital.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

- a. Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

3. DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1** O candidato contratado pelo presente Edital deverá cumprir carga horária mínima 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- a. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas apresentada no item 3.1 serve como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades da SEJUV e a conveniência da administração pública.
- 3.2** O candidato deverá cumprir sua carga horaria semanal nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e/ou NOTURNO segundo a necessidade da SEJUV;
- 3.3** A jornada de trabalho do candidato poderá ser cumprida na SEDE, POLOS e nos EVENTOS realizados e apoiados pela Secretaria.
- a. Sempre que a SEJUV necessitar de apoio dos profissionais em designação temporária para seus eventos, a mesma deverá realizar uma convocação, por qualquer meio de comunicação eficaz que permita registro, estabelecendo um cronograma com as seguintes informações: Evento para o qual o profissional será convocado, local, data, duração da atividade (início e previsão de termino).
- b. Essa convocação deverá ser feita com pelo menos três dias corridos de antecedência de forma que permita ao profissional organizar sua agenda.

4. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
- a. Pelo termino do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado;
- c. Por conveniência da administração;
- d. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
- e. Pelo término da vigência do Programa ou Projeto que o motivou.
- 4.2** Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do termino do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
- 4.3** A extinção do contrato, nos casos da alínea “c” ou “e”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.
- 4.4** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 4.5** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

5. DAS VAGAS

- 5.1** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.
- 5.2** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva destinadas aos Portadores de Deficiência (Portadores de Necessidades Especiais - PNE) em atenção ao disposto no Artigo 37, VIII da CRFB/88; cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** A estimativa de vagas consta no **ANEXO I** do presente Edital, sendo destinadas aos PNE'S 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.
- 6.2** Considerar-se-á PNE a pessoa enquadrada nos termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- 6.3** Os candidatos PNE participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4** Ao candidato PNE é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;
- 6.5** O candidato PNE que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como PNE, não cabendo recurso em favor de sua situação;
- 6.6** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde;
- 6.7** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso;
- 6.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 6.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.3 e 5.6;
- 6.10** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- 6.11** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;
- 6.12** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação;
- 6.13** Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
- 6.14** Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 6.15** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** A comissão do processo seletivo é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- 7.2** Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:
- a. Leonardo Bissa Nogueira, Luciana Bossato C. da Victoria, Arielly Quinteiro dos Santos Vieira, Cláudia Simões Cardoso, Prisciane da S. Campos Tavares e Jaquissely Guisso Simões.
 - b. Ficando o servidor Leonardo Bissa Nogueira nomeado Presidente da Comissão.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas nos dias 17 e 18 de março de 2022, conforme cronograma no Item 16 deste edital, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

horário das 09:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16 horas, no auditório da Escola Municipal de Governo, sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN - Tel. (28) 3536-3344. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

- a. É proibida a entrada do candidato no local de inscrição sem a máscara de proteção à Covid-19. Os candidatos devem respeitar as normas vigentes de distanciamento social, durante todo período que estiver no local de realização das inscrições.

8.2 Á todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b. Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no **art. 37, item XVI** da constituição federal;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidades físicas;
- i. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- k. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos para o cargo.

8.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário disponível no Anexo II e III para o Cargo de Profissional de Educação Física, e anexos II e III.I para o Cargo de Assistente Esportivo, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
(www.anchieta.es.gov.br), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados;

- 8.4** Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) ÚNICA opção relativa ao cargo.
- O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição INDEFERIDA.
 - O candidato que realizar 02 (duas) inscrições, terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 8.5** Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação. Para os PNE o laudo médico deve ser apresentado no ato da inscrição;
- 8.6** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador;
- 8.7** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 8.8** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos/títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, assim como todos os documentos de comprovação dos pré-requisitos bem como a somatória dos pontos;
- 8.9** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, por e-mail ou por qualquer meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.
- 8.10** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital;
- 8.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 8.12** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato;
- 8.13** A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será DESCLASSIFICADO de todas elas.
- 8.14** A ficha de inscrição que estiver ilegível ou rasurada será desconsiderada e acarretará em INDEFERIMENTO do candidato no certame;

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
- 9.2** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 10.1** A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área	40 Pontos
Formação/Escolaridade/Título	40 Pontos
Cursos/Títulos	20 Pontos

- 10.2** classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

CARGO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme Resolução CFE nº03/1987 e Resolução CNE nº 07/2004

I. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	40
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
OBS.: Alíneas "a, b, c," não serão acumulativas para efeito de pontuação.	
a) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU "DOUTORADO" - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
b) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU "MESTRADO" - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

c) PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO” - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30
--	----

III. CURSOS – MÁXIMO 20 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas.	20
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	06
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	03
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração inferior a 20 (vinte) horas.	01

CARGO ASSISTENTE ESPORTIVO

I. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	40

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas “a, b, c, ” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	VALOR ATRIBUÍDO
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena e/ou Bacharelado - Concluído.	40
b) Ensino Superior Completo - Concluído.	30
c) Estudante de ensino Superior em 2022 Obs.: Regras item 1.5 deste edital.	20

III. CURSOS – MÁXIMO 20 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (Cem) horas.	20
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	10
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas	06
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	03
e) Curso na função pleiteada com duração inferior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
10.2.1 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

- A. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- B. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;
- C. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- D. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- E. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- F. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;
- G. Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação e o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição será ELIMINADO do processo seletivo sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação;
- H. Para comprovação dos cursos relacionados deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo CURSO, CERTIFICADO/DECLARAÇÃO, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- I. Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- J. A atribuição de pontos referente à “FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO, não sendo suas alíneas acumulativas para efeito de pontuação.
- K. Se estudante de nível superior em educação física, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2022. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que encontra-se matriculado no mínimo no 5º período considerando data base da publicação deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- L. A atribuição de pontos referente aos “CURSOS” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO. Obedecendo os critérios tratados nas alíneas, os pontos de curso caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliado, será contabilizado no item imediatamente inferior. O candidato que exceder a pontuação máxima no critério CURSOS, será desclassificado do processo seletivo.
- M. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/cursos, respeitando o tratado no item 10.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 11.1** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 11.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.
- 11.3** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- a. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo nº 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:
 - b.1. O candidato que obtiver maior pontuação em tempo de serviço;
 - b.2. O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade;
 - b.3. O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
 - b.4. O candidato de maior idade.
- 11.4** Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o TOTAL MESES TRABALHADOS correlato/afim na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

12. DO RECURSO

- 12.1** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- a. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;
 - b. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.
- 12.2** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- a. No julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos entregues no ato de inscrição.
- 12.3** Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 12.4** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.
- 12.5** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/EGAN à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

13. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 01 de abril de 2022, com início às 09:00 horas, no auditório da Escola Municipal de Governo, sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN; conforme especificado deste Edital.
- 13.2** O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.
- a. É proibida a entrada do candidato no local de avaliação sem a máscara de proteção à Covid-19. Os candidatos devem respeitar as normas vigentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
distanciamento social, durante todo período que esteve no local de realização da Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área;

- b. O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos com base ao cargo pleiteado;
 - c. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação;
 - d. O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/curso/experiência e também não será aceito para fins de pontuação.
- 13.3** Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:
- a. O nome do candidato;
 - b. Função pleiteada e telefone para contato;
 - c. Número de laudas.
- 13.4** A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em **CÓPIA AUTENTICADA** e/ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.
- 13.5** Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- a) Caso o candidato não comprove os meses trabalhados para efeito de desempate, conforme item 11.3 alíneas “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 13.6** O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e secretaria que irá atuar devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato **item 14** deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria ou gerência que irá atuar, conforme cronograma **item 16**. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
- a. Não será opção do candidato a escolha do local que irá atuar; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será **REPOSICIONADO** no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 13.7** O candidato que não comparecer no dia da avaliação ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).
- 13.8** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.
- 13.9** Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.
- Para o cargo de Profissional de Educação Física, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horária, a vaga se dará, dentro de um ou mais EIXO NORTEADOR, tratados no Anexo I deste edital;
 - Para o cargo de Assistente Esportivo, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horária e a vaga ficara restrita à modalidade pleiteada;
 - O candidato que, por interesse próprio não assumir a vaga oferecida no momento da chamada, deverá optar por assinar DESISTÊNCIA do processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- 13.10** Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando, com expressa autorização da comissão.
- Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade da SEJUV, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho, seja na SEDE ou PÓLOS, dentro de sua carga horária. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato RESCINDIDO.
- 13.11** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 13.12** O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SARH/Comissão, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA <https://www.anchieta.es.gov.br>, e sede administrativa da PMA, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- a.** As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SARH/ Comissão do processo seletivo.
- 13.13** O candidato que não comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como DESISTENTE.
- 13.14** No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 14.1** No ato da apresentação da Secretaria que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhado dos originais quando não autenticados:
- a.** Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
 - b.** CPF, cartão do PIS ou PASEP;
 - c.** 01 foto 3X4 recente;
 - d.** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - e.** Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - f.** Certidão de casamento ou nascimento;
 - g.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - h.** Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
 - i.** Declaração de Bens (original);
 - j.** Declaração de Doenças Preexiste (original);
 - k.** Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, (site onde encontrar: www.jfes.jus.br;) e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
 - l.** Comprovante de residência atual;
 - m.** Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
 - n.** Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
 - o.** Cartão do Família ou do SUS.
 - p.** Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.
 - q.** Cartão ou comprovante de vacinação contra COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

Os formulários para as declarações não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

- 14.2** Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato tenha sido penalizado em um dos itens do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 15.1** Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.
- 15.2** As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria dos Esportes e Juventude de Anchieta serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 15.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº004/2022 da Secretaria dos Esportes e Juventude, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 15.4** Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo, que será julgado pela Procuradoria do Município de Anchieta/ES. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo seletivo simplificado Edital nº004/2022.
- 15.5** Ao inscrever-se, o candidato, autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, aceita os critérios nele estabelecidos, bem como, assume a veracidade das informações prestadas. Desta forma, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 15.6** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
- 15.7** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria dos Esportes e Juventude viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

15.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Anchieta/ES, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

15.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da **SEJUV**.

16. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	SARH - PMA	10/03/2022
Período de inscrição do candidato. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	17/03/2022 e 18/03/2022
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	23/03/2022
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	24/03/2022 e 25/03/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	30/03/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	01/04/2022
Homologação e Publicação.	Gabinete.	05/04/2022
Entrega dos documentos até admissionais	Comissão do Processo Seletivo.	06/04/2022

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de março de 2022.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

JOÃO ORLANDO DA SILVA SIMÕES

SECRETARIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DE ANCHIETA

LEONARDO BISSA NOGUEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO I

CARGO		PROFISSIONAL FISICA DE EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	Curso Superior completo em Educação Física Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) e/ou bacharelado) (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC; Registro no respectivo Conselho de Classe; Certidão Negativa de regularidade do CREF.	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
VAGA	05 + Cadastro de reserva	Occupar o tempo livre no dos alunos no Contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de pratica esportivas;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do individuo;
REMUNERAÇÃO	R\$ 18,31 Hora/Aula	Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto. Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
MODALIDADE	As modalidades do Programa Anchieta Rumo ao Futuro foram divididas em 5 eixos. Eixo 1: Modalidades de Quadra: Futsal Vôlei, Basquete, Handebol, IDU. Eixo 2: Modalidades Ginásticas e Treinamento: Ginastica Geral, Ginastica Rítmica Desportiva, Ginastica Artística, Treinamento Funcional, Ginastica Localizada, Crossfit, Jump, Step. Eixo 3: Modalidades de Praia e Aquáticas: Vôlei de Praia, Beach Soccer, Futevôlei, Surf, Body Board, Natação, Stand Up. Eixo 4: Futebol e Atletismo: Futebol de Campo, Futebol 7 e Atletismo. Eixo 5: Modalidades de Combate: Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, Judô, Luta Olímpica e Taekwondo	Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando, orientando a prática dessas atividades, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas; realizar treinamentos especializados com alunos avaliar o processo ensino-aprendizagem, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições, atuar como técnico em competições; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas, encarregar-se do preparo físico dos atletas, revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento; Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
		Considerando que o Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, conforme Art. 1 da Resolução CONFEE nº 046/2002 . O Profissional contratado será direcionado para trabalhar com as modalidades de um ou mais Eixo de Trabalho, conforme especialização, domínio e vivencia do Profissional e necessidade da SEJUV.

MODALIDADE	KARATÊ	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍD; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Karatê; Credenciamento	Promover através do treinamento do Karatê, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
VAGA	01 + Cadastro de reserva	Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

		graduados, entendimento de Hierarquia; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
--	--	---

MODALIDADE	JIU JITSU	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento	Promover através do treinamento do JiuJitsu, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições; Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 + Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	

MODALIDADE	CAPOEIRA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída; Credenciamento	Promover através das aulas de capoeira, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas, desenvolver, com os alunos atividades físicas, ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 + Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	

MODALIDADE	YOGA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado pelo método Hatha Yoga; Credenciamento	Favorecer um melhor equilíbrio emocional e psíquico para o enfrentamento das situações de estresse cotidiano, por meio de exercícios físicos e respiratórios, além de técnicas de meditação e de relaxamento; Possibilitar a vivência de uma atividade não-competitiva, não-comparativa, de autoconsciência e autoconhecimento, favorecendo a autoestima e o fortalecimento da força de vontade; Possibilitar ao aluno a conquista de bem-estar físico, mental e emocional; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 + Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	

MODALIDADE	DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Curso específico de "Dança/Expressão Corporal" ou Afins, carga horária mínima 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de todos os seus domínios do comportamento humano, ou seja, comportamentos motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

VAGA	01 + Cadastro de reserva	dança;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Contribuir para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando movimentos, música e ritmo;
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	Oportunizar ao aluno o Desenvolvimento da expressão e expressividade dos sentimentos, o reconhecimento da corporeidade, valorizando a criatividade, capacidade expressiva e espontânea do mesmo, favorecendo a construção da cidadania, o conhecimento sobre si e sobre o outro e o reconhecimento das inter-relações pessoais.
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.

MODALIDADE	TAEKWONDO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Taekwondo; Credenciamento	Promover através do treinamento do Taekwondo, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
VAGA	01 + Cadastro de reserva	Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia;
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	

MODALIDADE	MONITOR DE FUTEBOL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Futebol com Carga horaria mínima de 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;
VAGA	01 + Cadastro de reserva	Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	O monitor de Futebol estará subordinado a um Profissional de Educação Física.
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 004/2022 - SEJUV (Preenchida com letra de forma)			
Nº. DE INSCRIÇÃO:		Nº. DE LAUDAS:	
É portador de necessidades Especiais? () Sim () Não		DATA DO RECEBIMENTO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Carteira de Identidade:		CPF:	
Data de Nascimento:			
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:		Numero:	
Bairro:	Cidade:		UF:
ASSINALE COM UM (X) O CARGO QUE PRETENDE CONCORRER O candidato que não especificar o cargo ou realizar mais de uma inscrição, terá sua inscrição INDEFERIDA conforme item 8.4 alíneas “a” e “b”.			
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
() PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
ASSISTENTE ESPORTIVO			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - KARATÊ			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - JIU-JITSU			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - CAPOEIRA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - YOGA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - DANÇA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - TAEKWONDO			
() ASSISTENTE ESPORTIVO – MONITOR DE FUTEBOL			
Em atendimento ao Item 15.5 declaro ter pleno conhecimento do referido edital, e concordo com todas os critérios nele estabelecidos.		Assinatura do Candidato	
Cinte em: ____/____/2022.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 004/2022 – SEJUV (Preenchimento obrigatório do candidato)		
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DATA:	
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	Pontuação Máxima	Valor
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas “a, b, c” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	Pontuação Máxima	Valor
a) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “DOUTORADO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40	
b) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “MESTRADO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	35	
c) PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30	
CURSOS - MÁXIMO 20 PONTOS	Pontuação Máxima	Valor
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas.	20	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	06	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	03	
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração inferior a 20 (vinte) horas.	01	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		
Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4.	Assinatura do Candidato	
Total: _____.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO III.I

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 004/2022 – SEJUV (Preenchimento obrigatório do candidato)		
CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO	DATA:	
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	Pontuação Máxima	VALOR
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (Quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas “a, b, c” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	Pontuação Máxima	VALOR
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena e/ou Bacharelado - Concluído.	40	
b) Ensino Superior Completo - Concluído.	30	
c) Estudante de ensino Superior em 2022 Obs.: Regras item 1.5 deste edital.	20	
CURSOS/TÍTULOS – MÁXIMO 20 PONTOS	Pontuação Máxima	VALOR
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (Cem) horas.	20	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	10	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas	06	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	03	
e) Curso na função pleiteada com duração inferior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	01	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		
Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4.	Assinatura do Candidato	
Total: _____.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL Nº 004/2022 - SEJUV

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONES: _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____

CARGO/FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital Nº 004/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Anchieta ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PNE – DT – EDITAL Nº 004/2022 - SEJUV
(Cláusula 4.3, item 4.3.5 do Edital)

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a) _____ é portador da deficiência (espécie)

_____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____,

possuindo o seguinte grau/nível de deficiência

_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO VI

RESOLUÇÃO CONFEF nº 046/2002

Dispõe sobre a Intervenção do Profissional de Educação Física e respectivas competências e define os seus campos de atuação profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 40 e:

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, constante da Lei nº 9696/98;

CONSIDERANDO a conjuntura do mercado de trabalho dos Profissionais de Educação Física decorrente da pluralidade de competências próprias desses profissionais;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades de Educação Física é prerrogativa dos Profissionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a importância do Documento de Intervenção Profissional como mais um instrumento norteador das ações de fiscalização e organização do exercício da profissão;

CONSIDERANDO a contribuição do Documento de Intervenção Profissional, como um dos instrumentos orientadores para a elaboração das propostas curriculares dos Cursos de Formação na área da Educação Física;

CONSIDERANDO a Carta Brasileira de Educação Física; O Manifesto da Federação Internacional de Educação Física - FIEP 2000; a Agenda de Berlim (1999); a Declaração de Punta Del Este constituída na III Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis pela Educação Física e o Esporte (III MINEPS UNESCO Punta Del Este 1999);

CONSIDERANDO as análises e propostas apresentadas pela Comissão Especial de Estudo das Intervenções Profissionais em Educação Física, do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 16 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

Art. 2º - Fica aprovado o Documento de Intervenção Profissional que acompanha esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jorge Steinhilber
Presidente
CREF 000002-G/RJ

DOU 53, seção 1, pág. 134, 19/03/2002